



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (034) 851-2300  
CEP 38.840-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI N° 1.594/99

*Dispõe sobre a celebração de convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para pagamento de aluguel de residência do Comandante do Destacamento da Polícia Militar desta cidade, até o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais.


Art. 2° - A autorização de que trata o artigo 1° desta Lei vigorará até 31 de dezembro de 2000.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 2 de setembro de 1999

  
FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO  
Prefeito Municipal

  
AGEU GARCIA DE DEUS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

